Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO N.º 183, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO OFICIAL Nº 118 de 20/out/92 pago 07

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Boa Vista, fica fixado em Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista, fixada em 50% (cinqüenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As remunerações fixadas nos artigos anteriores, serão reajustadas na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 01/92.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista -RR, em 14 de outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 ns I-II-IV do Código Civil Brasileiro:
FÁBIO MOREIRA RAMOS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS sendo o pretendente nascido em Aracati-CE aos 14 de março de 1967 de profissão bancário estado Civil solteiro domiciliado e residente nesta cidade filho de JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS e de dona IZALTINA MOREIRA RAMOS e a pretendente: nascida em Juazeiro do Norte-CE aos 26 de agosto de 1970, de profissão professôra estado Civil solteira, domiciliada e residente nesta cidade filha de JOSÉ JUVENCIO DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em o quadro próprio do Edifício do Fórum e publicado na Imprensa local.

Boa Vista-RR, em 19 de outubro de 1992.

Wagner M. Coelho
Deusdete Coelho Filho
Substitutos

TRE

JUIZ ELEITORAL: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
ESCRIVÃ ELEITORAL: JUBERLITA LIRA DA SILVA
Expediente do dia 19.10.92
para ciência e intimação das partes
" ELEITORAL "

PROCESSO: nº 421/92 - PEDIDO DE RECONTAGEM DE VOTOS
REQUERENTE: PFL- PARTIDO DA FRENTE LIBERAL DO BONFIM
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio TRE/RR; BV.RR; em 18.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE RR.

PROCESSO: nº 80/92 - INVESTIGAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO MUNICIPAL
REQUERIDO: ALDEMIR PIMENTEL BARBOSA
DESPACHO: As partes, para alegações; prazo comum de 02(dois)dias; Int. BV.RR; em 19.10.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 395/92 - SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE VENDA DE CANE DA CODESAIMA
REQUERENTE: O MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL
REQUERIDO: CODESAIMA
DESPACHO: Designo o dia 23.out.92. p.t. às 11 hs., para / inquisição das testemunhas; Int. BV.RR; em 19.out.92(a) / Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 317/92- REQUERIMENTO
REQUERENTE: O ESTADO DE RORAIMA
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 172/92 - REQUERIMENTO
REQUERENTE: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; em 19.out.92(A) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR

PROCESSO: nº 223/92 - PEDIDO DE OPÇÃO DE Noma...
REQUERENTE: SILVIA TÁVORA - PFL-
REQUERIDO: ELEITORAL
SENTENÇA: Desta forma, defiro, em parte, o pedido inicial, para declarar as variações: 1 João Batista; 2.João; 3. Batista, ao candidato João Batista Carvalho de Aguiar; as variações 1. Chico Roberto; 2. Chico Marreta, ao candidato Francisco Roberto do Nascimento, e, as variações 1. CB Ferreira; 2. Cabo Neto; 3. Trovão, ao candidato José Ferreira da Costa Neto; Todas da Coligação Boa Vista Em Suas Mãos, no município de Boa Vista, Comunique-se ao TRE/RR; Ciente MP; P.R.I. Boa Vista-RR; em 15.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 87/92 - COMPOSIÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS DE NOVA MAUDIA
REQUERENTE: PDS-
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Sem objeto: O Chefe do Cartório Eleitoral substituir os impedidos; Arquivem-se; BV.RR; em 15.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

PROCESSO: nº 387/92- IVESTIGAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO MUNICIPAL
REQUERIDO: PAULO PEIXOTO
DESPACHO: " Homologo a desistência da oitiva das testemunhas pelo representado. De-se Vista a representante ; / Prazo de 03(três) dias". Nada mais havendo encerrou a audiência . Eu, datilografei.

Boa Vista 19.10.92.
JUIZ ELEITORAL: ALCIR GURSEN DE MIRANDA
PROCESSO: nº 426/92 - REQUERIMENTO
REQUERENTE: PAULO FRANCISCO DA SILVA
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Arquivem-se; BV.RR; em 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR

PROCESSO: nº 439/92 - PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JOAQUIM PAZ DE MELO X ELEITORAL
REQUERIDO: ELEITORAL
DESPACHO: Aguarde-se defesa do representado Joaquim Paz de Melo; Após, Cls. BV.RR; em 19.out.92 (a) Alcir Gursen de Miranda Juiz Eleitoral 1ª ZE/RR.

Boa Vista 19.10.92.
Juberlita Lira da Silva
Escrivã Eleitoral

DIVERSOS

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 163, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração do Prefeito do Município de Boa Vista, fica fixado em Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista, fixada em 50% (cinqüenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As remunerações fixadas nos artigos anteriores, serão reajustadas na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 01/95.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente

PORTARIA Nº 019/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E:

Designar as Funcionárias Nª DE FÁTIMA BARBOSA DA COSTA e ELIANE Nª VENTURA TORRELAS à deslocarem-se à cidade de MANAUS-AM, para participarem do VIII CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIADO, no período de 01 à 02 de Outubro de 1.992, paga somente as diárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, em 01 de Outubro de 1.992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
- PRESIDENTE -

PORTARIA Nº 020/92

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução Nº 37 de 04 de Abril de 1.984

R E S O L V E:

Exonerar do Gabinete do Vereador ALNIR FORTES FRANÇA, BENILDO PEREIRA DA SILVA FILHO, do Cargo em Comissão - Código CC. 4 de Auxiliar de Vereador e nomear ANDERSON BARBOSA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão - Código CC. 4 de AUXILIAR DE VEREADOR da Tabela "B" da Resolução Nº 058 de 05 de Agosto de 1.989, com efeito à partir de 01 de Outubto de 1.992.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR, em 01 de outubro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE -

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Roraima

PORTARIA Nº 009/92

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO SECCIONAL, EM SESSÃO DE 01.09.92,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar que a Secretaria desta Seccional proceda a anotação de incidência de incompatibilidade para a advocacia, nos termos da Lei 4.215, de 27/04/63 (E.O.A.B.), arts. 82 a 84, na ficha funcional dos seguintes advogados, os quais exercem atividade de serventuários do Poder Judiciário e do Ministério Público:

Dr. ALEX CAON FIN-Técnico Judiciário da Justiça Federal.
Dr. CARLOS ALBERTO MEIRA-Secretário da Câmara Cível do Tribunal de Justiça.
Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA-Assessor Jurídico de Gabinete de Desembargador.
Dr. JOSÉ DIURA DO PRADO-Diretor de Secretaria do Juízo de Caracaraí.
Dr. JUVENIL GOMES DA SILVA-Chefe de Gabinete no Ministério Público.
Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN-Diretor do Tribunal de Justiça.
Dra. MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LEITE MELLO-Chefe de Gabinete do Tribunal de Justiça.
Dra. MARIA LUIZA GALINDO MALAQUIAS-Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral.
Dra. MARIA PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA-Assessora Jurídica de Gabinete de Desembargador.
Dra. ROSINLER RIBEIRO MACIEL DA SILVEIRA-Oficial de Justiça Avaliadora-Justiça Federal.

Art. 2º - Oficie-se aos Juízos, Órgão do Ministério Público, bem como a Secretaria de Segurança Pública, a Divisão de Polícia Federal, Cartórios e outros Órgãos devidos.

Art. 3º - Além da publicação, dê-se ciência deste, pessoalmente, aos advogados acima relacionados.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 1992

Nesmone Saraiva Crispiniano
Presidente-